

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 115, DE 17 DE JULHO DE 1 967.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a suplementar verbas do orçamento vi gente.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 $FAESABER \ \ \, {\tt que\ a\ Câmara\ Municipal\ aprovou\ e\ {\tt \hat{e}le}\ \ \, {\tt sanciona\ e\ promulga\ a\ seguinte\ Lei:} }$ 

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

verba 10 - 314003 - MCR\$. 800,00

verba 16 - 314003 - NCR\$. 500,00

verba 11 - 413003 - NCR\$. 600,00

verba 20 - 312003 - NCR\$. 700,00

verba 20 - 413003 - NCR. 1.400,00

verba 40 - 411298 - NCR\$. 40.000.00

ЦЦ.000,00

Artigo 2º - Para complemento dos recursos de cobertura da despesa do artigo 1º, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar as operações de créditos até o montante neces sário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wbatuba, 17 de julho de 1 967.

Francisco Matarazzo Sobrinho

Prefeito Municipa

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de julho de 1 967.

Claudienor Juiring des Sante Chefe da Seção.

nm.